



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Góis, 167 — CGC 08.106.510/0001-50

LEI N° 326, de 04 de maio de 1981

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA - RN.: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Gentil Bruno de Araújo, um terreno com 180 m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: Terreno pertencente à Helana da Silva, c/ 20 m.

SUL: Terreno pertencente à Josefa Eduardo Marcelino de Araújo c/ 20 m.

LESTE: Terreno pertencente à Prefeitura Municipal, c/ 09 m.

OESTE: À rua Teotonio Guerra, com 09 m.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao patrimônio municipal, sem que lhe caiba o devido direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos o foreiro não poderá vender, doar ou permitir o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 04 de maio de 1981.

Sinval Azevedo
Prefeito Municipal

Alexandrina de Oliveira Campos

Secretaria Geral - GD - 1